



Folha nº	242
Proc. nº	
Servidor	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**TERMO DE JUNTADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485/2020**

Certifico que, nesta data, procedo a juntada do contrato do objeto requerido no processo em epígrafe, bem como a planilha orçamentaria respectiva e documentos habilitatórios da empresa contratada apresentados pelo seu representante legal na presente data.

Paço do Lumiar/MA, 29 de abril de 2020.

  
**José de Deus Lima Dutra Júnior**  
Gestor de Contratos



Folha nº	243
Proc. nº	2185/2020
Signador	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020/ARP/47/2019/CPL/PMHC.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485/2020, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019/CPL/PMHC.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO  
DO LUMIAR, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E, DE  
OUTRO LADO, TRANSPAMA  
TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO  
CONSTRUÇÃO CIVIL MECÂNICA E  
AGRICOLA LTDA. NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 06.003.636/0001-73, doravante designada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada na Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Paço do Lumiar, neste ato, representada pela Secretária Municipal, Sra. FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO, CPF n.º 697.317.213-04, e de outro lado **TRANSPAMA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MECÂNICA E AGRÍCOLA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Edifício Business Center Renascença, Sala 927, CEP 65.075-441, inscrita no CNPJ 12.115.978/0001-88, neste ato representada pela Sra. JACY ARAÚJO CANANEA JUNIOR, têm entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo nº 2485/2020, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2019/PMHC, oriunda do Processo Administrativo nº 43/2019, do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2019 – CPL da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia com especialidade em Serviços de Manutenção de Logradouros Públicos, Pavimentação, Drenagem Superficial e Profunda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	244
Proc. nº	2485/2020
Assessor	Ø

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 2485/2020, da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Concorrência nº 02/2019-CPL da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação originário da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2019;
- d) Edital da Concorrência nº 02/2019 – CPL/PMHC;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	245
Proc. nº	2985/2010
Servidor	Ø

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 348.328,75 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A Administração não está obrigada a utilizar toda a estimativa da Planilha, sendo assim, as Ordens de Serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do Órgão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Unidade – 02.0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Função – 26 - Transporte  
Sub-função – 782 – Transporte Rodoviário  
Programa – 0127 – Desenvolvimento Urbano  
Projeto-Atividade – 2.061 – Manutenção e Construção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas  
Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso – 1.001.0000 – Recursos Ordinários

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar  
Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	246
Proc. nº	2985/2020
Servidor	Ⓟ

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **05 (cinco) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a OBRAS tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro elaborado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Paço do Lumiar/MA, devendo iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	247
Proc. nº	2985/2020
Servidor	Ø

Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Paço do Lumiar até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços de engenharia serão prestados no Município de Paço do Lumiar/MA.

**CLAÚSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar **comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços**, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

11.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 06 (seis) meses.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	248
Proc. nº	2185/2020
Servidor	0

11.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Paço do Lumiar/MA, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

11.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência nº 02/2019-CPL/PMHC e das cláusulas contratuais.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

11.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	249
Proc. nº	2185/2020
Servidor	6

determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

11.15. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a Comissão de Fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 13.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.16.

## **CLÁUSULA DOZE – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

12.1. Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA-MA referente aos serviços de engenharia contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	250
Proc. nº	2185/2020
Servidor	0

12.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

12.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

### **CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de engenharia através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

13.3. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

13.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	251
Proc. nº	2189/2020
Servidor	0

**CLÁUSULA QUATORZE – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

14.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

14.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

14.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

14.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização.

14.5. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

14.6. A Comissão de Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

14.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela OBRAS devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pelas OBRAS, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Comissão de Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Secretaria Municipal de

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	252
Proc. nº	2489/2020
Servidor	0

Infraestrutura e Urbanismo de Paço do Lumiar/MA, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

15.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

15.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

a) prestar os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;

b) iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato, conforme Cláusula Onze deste Contrato:

b.1) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Onze deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	253
Proc. nº	2489/2020
Servidor	8

- b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Proposta de Preços;
- b.3) CEI – Matrícula da obra no INSS;
- b.4) Livro Diário de Obras;
- b.5) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;
- c) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) apresentar, na primeira medição dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos exigidos na Cláusula Doze:
- f.1) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- f.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- f.3) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- f.4) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- f.5) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f.6) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
- f.7) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	254
Proc. nº	211842080
Servidor	<i>[assinatura]</i>

- g) fornecer e manter 1 (um) livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços;
- h) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- i) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- j) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) comunicar a Comissão de Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- n) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- o) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- p) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- q) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- s) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)

Página 12/26

*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	255
Proc. nº	2485/2010
Servidor	6

t) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;

u) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;

v) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;

w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

x) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;

y) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;

z) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

aa) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;

bb) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

cc) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

dd) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	256
Proc. nº	2485/2000
Servidor	CE

dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;

ee) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;

ff) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

gg) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

hh) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ii) disponibilidade do livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- b) emitir Ordens de Serviço;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	257
Proc. nº	2485/2020
Servidor	Ø

- f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZENOVE- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização, formada por no mínimo 3 (três) servidores do quadro técnico da OBRA, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da OBRAS, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	258
Proc. nº	2989/2020
Servidor	48

- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à OBRAS que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

29.2. A Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.

19.3. A Comissão de Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

19.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

19.5. As instruções e demais comunicações da Comissão de Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	259
Proc. nº	2985/2020
Servidor	6

ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

20.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;

II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços.

20.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

20.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

20.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

20.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vinte e Quatro.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

21.1. A garantia dos serviços/obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	260
Proc. nº	2489/2020
Servidor	

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Ordens de Serviço emitidas no mês anterior;

II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;

III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;

d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

i) comprovante de recolhimento do PIS e do ISS, quando for o caso, observado o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recolhimento destes encargos.

22.2. A solicitação de primeira medição dos serviços, deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	261
Proc. nº	2189/2020
Servidor	0

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
- g) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

22.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Comissão de Fiscalização.

22.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 22.1 e 22.2.

22.5. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 22.1 e 22.2, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

22.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

22.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	262
Proc. nº	2984/2020
Servidor	Ø

22.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS ALTERAÇÕES**

23.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO REAJUSTE**

24.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do Orçamento da SEMMAV/DNIT (SETEMBRO/2019).

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

24.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

24.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

24.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



Folha nº	263
Proc. nº	2987/2020
Servidor	Φ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

24.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

24.6. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT N o 02/2002 de 09/09/2002.

24.7. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.12. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

24.13. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

25.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

25.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

25.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	264
Proc. nº	2185/2020
Servidor	6

financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Comissão de Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

25.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

25.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

25.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - cláusula específica apenas se a Contratada for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

27.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	265
Proc. nº	2484/2020
Servidor	☺

27.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA VINTE E OITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Treze deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Onze deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços de engenharia, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.5. O atraso injustificado na conclusão dos serviços de engenharia, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.6 Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	266
Proc. nº	2189/2020
Servidor	0

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.7. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

28.8. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

28.8.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

28.9. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

28.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

28.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

28.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

28.13. Caso seja comprovado que a SUBCONTRATADA deixou de honrar com seus compromissos contratuais em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração, nos termos da lei independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE– DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	267
Proc. nº	2989/2020
Servidor	Ø

29.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

29.3. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

29.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

29.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA TRINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

30.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA TRINTA E UM – DA PUBLICAÇÃO**

31.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO**

32.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Folha nº	268
Proc. nº	2785/2020
Servidor	Ø


Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.


**Paço do Lumiar/MA, 29 de abril de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**TRANSPAMA-FERRAPL. PAVIMEN.**  
**CONST.CIVIL MEC.AGRICOLA LTDA**  
Representante Legal  
**Jacy Araújo C. Junior**  
Sócio - Administrador

**Testemunhas:**

  
.....  
CPF n.º 00522052303

  
.....  
CPF n.º 004 41035380



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Folha nº 269

Proc. nº 2189/2020

Servidor *[assinatura]*

## SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PREÇO TOTAL COM BDI

**R\$ 348.328,75**

### CONTEÚDO:

ORÇAMENTO SINTÉTICO  
ORÇAMENTO ANALÍTICO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[assinatura]*  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

ENGENHEIRO CIVIL

PAÇO DO LUMIAR - MA  
Paço do Lumiar, 16 de abril de 2020



# Planilha adesão Ata

**Proponente:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

**Endereço da Obra:**

DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

**Obra/Projeto:**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 270  
Proc. nº 2489/2020  
Provedor

Nº	Descrição	Preço total (R\$)	PESO (%)
1	TRABALHO EM TERRA	R\$ 5.759,75	1,99%
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 80.985,84	27,98%
3	VEDAÇÃO	R\$ 2.550,00	0,88%
4	REVESTIMENTO	R\$ 802,00	0,28%
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 98.296,80	33,96%
6	PINTURA	R\$ 14.382,00	4,97%
7	FORRO	R\$ 7.094,00	2,45%
8	DRENAGEM	R\$ 72.826,97	25,16%
9	LIMPEZA E URBANIZAÇÃO	R\$ 6.756,50	2,33%
VALOR TOTAL SEM BDI		R\$ 289.453,86	100,00%
BDI		R\$ 58.874,89	
VALOR TOTAL COM BDI		R\$ 348.328,75	



Responsável Técnico  
Engenheiro Civil  
CREA:

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 07554000-1

Paço do Lumiar/MA, 16 de Abril de 2020



# Orçamento Adesão Ata de Registro de Preços nº 47/2019 - PMHC/MA

**Proponente:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

**Endereço da Obra:**

DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

**Obra/Projeto:**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº **271**  
 Proc. nº **2489/2020**  
 Autorizador **G**

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ **348.328,75**

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Preço de Adesão (R\$)	Preço total (R\$)	PESO (%)
<b>1</b>	<b>TRABALHO EM TERRA</b>				<b>5.759,75</b>	<b>1,99 %</b>
1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	1000,00	2,63	2.630,00	0,91 %
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	75,00	41,73	3.129,75	1,08 %
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>80.985,84</b>	<b>27,98 %</b>
2.1	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO	m³	40,00	253,28	10.131,20	3,50 %
2.2	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	m³	50,00	268,82	13.441,00	4,64 %
2.3	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	150,00	25,30	3.795,00	1,31 %
2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	225,00	57,60	12.960,00	4,48 %
2.5	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	20,00	267,84	5.356,80	1,85 %
2.6	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	28,00	1.260,78	35.301,84	12,20 %
<b>3</b>	<b>VEDAÇÃO</b>				<b>2.550,00</b>	<b>0,88 %</b>
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	50,00	51,00	2.550,00	0,88 %
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>802,00</b>	<b>0,28 %</b>
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	50,00	2,51	125,50	0,04 %
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	50,00	13,53	676,50	0,23 %
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>98.296,80</b>	<b>33,96 %</b>
5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	100,00	15,40	1.540,00	0,53 %
5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	80,00	442,86	35.428,80	12,24 %
5.3	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	m²	750,00	8,38	6.285,00	2,17 %
5.4	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	750,00	8,04	6.030,00	2,08 %
5.5	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	50,00	5,21	260,50	0,09 %
5.6	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	m²	25,00	24,05	601,25	0,21 %
5.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	15,00	45,05	675,75	0,23 %
5.8	Colchão de areia	m³	50,00	57,61	2.880,50	1,00 %
5.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	500,00	41,79	20.895,00	7,22 %
5.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	250,00	29,87	7.467,50	2,58 %
5.11	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	250,00	26,69	6.672,50	2,31 %
5.12	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	4000,00	2,39	9.560,00	3,30 %
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>				<b>14.382,00</b>	<b>4,97 %</b>
6.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	800,00	5,45	4.360,00	1,51 %
6.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	200,00	14,75	2.950,00	1,02 %
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	800,00	8,84	7.072,00	2,44 %

Francisco José Albuquerque  
 Assessor Técnico  
 Matr. 07.001.022



# Orçamento Adesão Ata de Registro de Preços nº 47/2019 - PMHC/MA

**Proponente:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

**Endereço da Obra:**

DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

**Obra/Projeto:**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 272

Proc. nº 489/2020

Servidor

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 348.328,75

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Preço de Adesão (R\$)	Preço total (R\$)	PESO (%)
<b>7</b>	<b>FORRO</b>				<b>7.094,00</b>	<b>2,45 %</b>
7.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	200,00	35,47	7.094,00	2,45 %
<b>8</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>72.826,97</b>	<b>25,16 %</b>
<b>8.1</b>	<b>BUEIRO SIMPLES</b>				<b>32.231,00</b>	<b>11,14 %</b>
8.1.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	8,00	1443,64	11.549,12	3,99 %
8.1.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	48,00	395,98	19.007,04	6,57 %
8.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	4,00	418,71	1.674,84	0,58 %
<b>8.2</b>	<b>BUEIRO DUPLO</b>				<b>17.562,51</b>	<b>6,07 %</b>
8.2.1	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	1794,78	3.589,56	1,24 %
8.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	30,00	395,98	11.879,40	4,10 %
8.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	5,00	418,71	2.093,55	0,72 %
<b>8.3</b>	<b>BUEIRO TRIPLO</b>				<b>13.042,99</b>	<b>4,51 %</b>
8.3.1	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	2656,59	2.656,59	0,92 %
8.3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	22,00	395,98	8.711,56	3,01 %
8.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	4,00	418,71	1.674,84	0,58 %
<b>8.4</b>	<b>BUEIRO SIMPLES DIAMETRO 60</b>				<b>9.990,47</b>	<b>3,45 %</b>
8.4.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	5,00	685,03	3.425,15	1,18 %
8.4.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	30,00	190,93	5.727,90	1,98 %
8.4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	2,00	418,71	837,42	0,29 %

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 87094590-1



# Orçamento Adesão Ata de Registro de Preços nº 47/2019 - PMHC/MA

**Proponente:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

**Endereço da Obra:**

DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

**Obra/Projeto:**

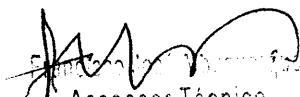
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 273  
Proc. nº 2489/2019  
Laudor [assinatura]VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ **348.328,75**

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Preço de Adesão (R\$)	Preço total (R\$)	PESO (%)
<b>9</b>	<b>LIMPEZA E URBANIZAÇÃO</b>				<b>6.756,50</b>	<b>2,33 %</b>
9.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	100,00	8,12	812,00	0,28 %
9.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	25,00	159,78	3.994,50	1,38 %
9.3	Limpeza geral	m²	1500,00	1,30	1.950,00	0,67 %

VALOR TOTAL COM BDI	R\$	289.453,86
TOTAL DO BDI	R\$	58.874,89
VALOR TOTAL COM BDI	R\$	348.328,75

Paço do Lumiar/MA, 16 de Abril de 2020

  
Assessor Técnico  
Mat.67004590-1





# ConogramaFísico / Financeiro Adesão Ata



PREFEITURA DE  
**PAÇO DO LUMIAR**

Proponente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
Endereço da Obra:  
DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO  
Obra/Projeto:  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	%	1 mês	%	2 meses	%	3 meses	%	4 meses	%	5 meses	%
1	TRABALHO EM TERRA	R\$ 3.759,75	1,59%	R\$ 1.151,95	20,00%	R\$ 1.151,95	20,00%	R\$ 1.151,95	20,00%	R\$ 1.151,95	20,00%	R\$ 1.151,95	20,00%
1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	R\$ 2.630,00	0,91%	R\$ 526,00	20,00%	R\$ 526,00	20,00%	R\$ 526,00	20,00%	R\$ 526,00	20,00%	R\$ 526,00	20,00%
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2016	R\$ 3.129,75	1,08%	R\$ 625,95	20,00%	R\$ 625,95	20,00%	R\$ 625,95	20,00%	R\$ 625,95	20,00%	R\$ 625,95	20,00%
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 80.985,84	77,98%	R\$ 16.197,17	20,00%	R\$ 16.197,17	20,00%	R\$ 16.197,17	20,00%	R\$ 16.197,17	20,00%	R\$ 16.197,17	20,00%
2.1	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	R\$ 10.131,20	3,50%	R\$ 2.026,24	20,00%	R\$ 2.026,24	20,00%	R\$ 2.026,24	20,00%	R\$ 2.026,24	20,00%	R\$ 2.026,24	20,00%
2.2	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	R\$ 13.441,00	4,64%	R\$ 2.688,20	20,00%	R\$ 2.688,20	20,00%	R\$ 2.688,20	20,00%	R\$ 2.688,20	20,00%	R\$ 2.688,20	20,00%
2.3	REATERRO MANUAL APLDADO COM SOQUETE. AF_10/2017	R\$ 3.795,00	1,31%	R\$ 759,00	20,00%	R\$ 759,00	20,00%	R\$ 759,00	20,00%	R\$ 759,00	20,00%	R\$ 759,00	20,00%
2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R\$ 12.960,00	4,48%	R\$ 2.592,00	20,00%	R\$ 2.592,00	20,00%	R\$ 2.592,00	20,00%	R\$ 2.592,00	20,00%	R\$ 2.592,00	20,00%
2.5	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	R\$ 5.356,80	1,85%	R\$ 1.071,36	20,00%	R\$ 1.071,36	20,00%	R\$ 1.071,36	20,00%	R\$ 1.071,36	20,00%	R\$ 1.071,36	20,00%
2.6	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. FCK = 25 MPA. AF_01/2017	R\$ 35.301,84	12,20%	R\$ 7.060,37	20,00%	R\$ 7.060,37	20,00%	R\$ 7.060,37	20,00%	R\$ 7.060,37	20,00%	R\$ 7.060,37	20,00%
3	VEDAÇÃO	R\$ 2.550,00	0,88%	R\$ 510,00	20,00%	R\$ 510,00	20,00%	R\$ 510,00	20,00%	R\$ 510,00	20,00%	R\$ 510,00	20,00%
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	R\$ 2.550,00	0,88%	R\$ 510,00	20,00%	R\$ 510,00	20,00%	R\$ 510,00	20,00%	R\$ 510,00	20,00%	R\$ 510,00	20,00%
4	REVESTIMENTO	R\$ 302,00	0,28%	R\$ 160,40	20,00%	R\$ 160,40	20,00%	R\$ 160,40	20,00%	R\$ 160,40	20,00%	R\$ 160,40	20,00%
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	R\$ 125,50	0,04%	R\$ 25,10	20,00%	R\$ 25,10	20,00%	R\$ 25,10	20,00%	R\$ 25,10	20,00%	R\$ 25,10	20,00%
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	R\$ 676,50	0,23%	R\$ 135,30	20,00%	R\$ 135,30	20,00%	R\$ 135,30	20,00%	R\$ 135,30	20,00%	R\$ 135,30	20,00%
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 86.296,80	31,96%	R\$ 19.659,36	20,00%	R\$ 19.659,36	20,00%	R\$ 19.659,36	20,00%	R\$ 19.659,36	20,00%	R\$ 19.659,36	20,00%
5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	R\$ 1.540,00	0,53%	R\$ 308,00	20,00%	R\$ 308,00	20,00%	R\$ 308,00	20,00%	R\$ 308,00	20,00%	R\$ 308,00	20,00%
5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	R\$ 35.428,80	12,24%	R\$ 7.085,76	20,00%	R\$ 7.085,76	20,00%	R\$ 7.085,76	20,00%	R\$ 7.085,76	20,00%	R\$ 7.085,76	20,00%

Franco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 57004655-1

Folha nº 274  
Proc. nº 418/2016  
Assessor

5.3	REMOÇÃO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	R\$ 6.285,00	2,17%	R\$ 1.257,00	20,00%	R\$ 1.257,00	20,00%	R\$ 1.257,00	20,00%	R\$ 1.257,00	20,00%
5.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R\$ 6.030,00	2,08%	R\$ 1.206,00	20,00%	R\$ 1.206,00	20,00%	R\$ 1.206,00	20,00%	R\$ 1.206,00	20,00%
5.5	RETRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	R\$ 260,50	0,09%	R\$ 52,10	20,00%	R\$ 52,10	20,00%	R\$ 52,10	20,00%	R\$ 52,10	20,00%
5.6	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	R\$ 601,25	0,21%	R\$ 120,25	20,00%	R\$ 120,25	20,00%	R\$ 120,25	20,00%	R\$ 120,25	20,00%
5.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	R\$ 675,75	0,23%	R\$ 135,15	20,00%	R\$ 135,15	20,00%	R\$ 135,15	20,00%	R\$ 135,15	20,00%
5.8	Colchão de areia	R\$ 2.880,50	1,00%	R\$ 576,10	20,00%	R\$ 576,10	20,00%	R\$ 576,10	20,00%	R\$ 576,10	20,00%
5.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	R\$ 20.895,00	7,22%	R\$ 4.179,00	20,00%	R\$ 4.179,00	20,00%	R\$ 4.179,00	20,00%	R\$ 4.179,00	20,00%
5.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R\$ 7.467,50	2,58%	R\$ 1.493,50	20,00%	R\$ 1.493,50	20,00%	R\$ 1.493,50	20,00%	R\$ 1.493,50	20,00%
5.11	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	R\$ 6.672,50	2,31%	R\$ 1.334,50	20,00%	R\$ 1.334,50	20,00%	R\$ 1.334,50	20,00%	R\$ 1.334,50	20,00%
5.12	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	R\$ 9.560,00	3,30%	R\$ 1.912,00	20,00%	R\$ 1.912,00	20,00%	R\$ 1.912,00	20,00%	R\$ 1.912,00	20,00%
6	PINTURA	R\$ 14.382,00	4,97%	R\$ 2.876,40	20,00%	R\$ 2.876,40	20,00%	R\$ 2.876,40	20,00%	R\$ 2.876,40	20,00%
6.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	R\$ 4.360,00	1,51%	R\$ 872,00	20,00%	R\$ 872,00	20,00%	R\$ 872,00	20,00%	R\$ 872,00	20,00%
6.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	R\$ 2.950,00	1,02%	R\$ 590,00	20,00%	R\$ 590,00	20,00%	R\$ 590,00	20,00%	R\$ 590,00	20,00%
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$ 7.072,00	2,44%	R\$ 1.414,40	20,00%	R\$ 1.414,40	20,00%	R\$ 1.414,40	20,00%	R\$ 1.414,40	20,00%
7	FORRO	R\$ 7.094,00	2,45%	R\$ 1.418,80	20,00%	R\$ 1.418,80	20,00%	R\$ 1.418,80	20,00%	R\$ 1.418,80	20,00%
7.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_09/2017_P	R\$ 7.094,00	2,45%	R\$ 1.418,80	20,00%	R\$ 1.418,80	20,00%	R\$ 1.418,80	20,00%	R\$ 1.418,80	20,00%
8	DRENAGEM	R\$ 72.826,97	25,16%	R\$ 14.565,39	20,00%	R\$ 14.565,39	20,00%	R\$ 14.565,39	20,00%	R\$ 14.565,39	20,00%
8.1	BUEIRO SIMPLES	R\$ 32.231,00	11,14%	R\$ 6.446,20	20,00%	R\$ 6.446,20	20,00%	R\$ 6.446,20	20,00%	R\$ 6.446,20	20,00%
8.1.1	ROCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	R\$ 11.549,12	3,99%	R\$ 2.309,82	20,00%	R\$ 2.309,82	20,00%	R\$ 2.309,82	20,00%	R\$ 2.309,82	20,00%
8.1.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	R\$ 19.007,04	6,57%	R\$ 3.801,41	20,00%	R\$ 3.801,41	20,00%	R\$ 3.801,41	20,00%	R\$ 3.801,41	20,00%
8.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	R\$ 1.674,84	0,58%	R\$ 334,97	20,00%	R\$ 334,97	20,00%	R\$ 334,97	20,00%	R\$ 334,97	20,00%
8.2	BUEIRO DUPLO	R\$ 17.582,51	6,07%	R\$ 3.512,50	20,00%	R\$ 3.512,50	20,00%	R\$ 3.512,50	20,00%	R\$ 3.512,50	20,00%
8.2.1	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	R\$ 3.589,56	1,24%	R\$ 717,91	20,00%	R\$ 717,91	20,00%	R\$ 717,91	20,00%	R\$ 717,91	20,00%

Folha nº 075  
Proc. nº 0000000000  
Supervisor

Prof. João Paulo F. Pinheiro  
Assessor Técnico  
Mat. 67094506

8.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	4,10%	R\$ 11.879,40	R\$ 2.375,88	20,00%	R\$ 2.375,88	20,00%	R\$ 2.375,88	20,00%	R\$ 2.375,88	20,00%	R\$ 2.375,88	20,00%
8.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	0,72%	R\$ 2.093,55	R\$ 418,71	20,00%	R\$ 418,71	20,00%	R\$ 418,71	20,00%	R\$ 418,71	20,00%	R\$ 418,71	20,00%
8.3	<b>BUEIRO TRÍPLIO</b>	4,51%	R\$ 13.042,99	R\$ 2.608,60	20,00%	R\$ 2.608,60	20,00%	R\$ 2.608,60	20,00%	R\$ 2.608,60	20,00%	R\$ 2.608,60	20,00%
8.3.1	BOCA PARA BUEIRO TRÍPLIO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	0,92%	R\$ 2.656,59	R\$ 531,32	20,00%	R\$ 531,32	20,00%	R\$ 531,32	20,00%	R\$ 531,32	20,00%	R\$ 531,32	20,00%
8.3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	3,01%	R\$ 8.711,56	R\$ 1.742,31	20,00%	R\$ 1.742,31	20,00%	R\$ 1.742,31	20,00%	R\$ 1.742,31	20,00%	R\$ 1.742,31	20,00%
8.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	0,58%	R\$ 1.674,84	R\$ 334,97	20,00%	R\$ 334,97	20,00%	R\$ 334,97	20,00%	R\$ 334,97	20,00%	R\$ 334,97	20,00%
8.4	<b>BUEIRO SIMPLES DIÂMETRO 60</b>	3,45%	R\$ 9.990,47	R\$ 1.998,09	20,00%	R\$ 1.998,09	20,00%	R\$ 1.998,09	20,00%	R\$ 1.998,09	20,00%	R\$ 1.998,09	20,00%
8.4.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO, JAZIDA E TRANSPORTE.	1,18%	R\$ 3.425,15	R\$ 685,03	20,00%	R\$ 685,03	20,00%	R\$ 685,03	20,00%	R\$ 685,03	20,00%	R\$ 685,03	20,00%
8.4.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	1,98%	R\$ 5.727,90	R\$ 1.145,58	20,00%	R\$ 1.145,58	20,00%	R\$ 1.145,58	20,00%	R\$ 1.145,58	20,00%	R\$ 1.145,58	20,00%
8.4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	0,29%	R\$ 837,42	R\$ 167,48	20,00%	R\$ 167,48	20,00%	R\$ 167,48	20,00%	R\$ 167,48	20,00%	R\$ 167,48	20,00%
9	<b>LIMPEZA E URBANIZAÇÃO</b>	2,33%	R\$ 6.756,50	R\$ 1.351,30	20,00%	R\$ 1.351,30	20,00%	R\$ 1.351,30	20,00%	R\$ 1.351,30	20,00%	R\$ 1.351,30	20,00%
9.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	0,28%	R\$ 812,00	R\$ 162,40	20,00%	R\$ 162,40	20,00%	R\$ 162,40	20,00%	R\$ 162,40	20,00%	R\$ 162,40	20,00%
9.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	1,38%	R\$ 3.994,50	R\$ 798,90	20,00%	R\$ 798,90	20,00%	R\$ 798,90	20,00%	R\$ 798,90	20,00%	R\$ 798,90	20,00%
9.3	Limpeza geral	0,67%	R\$ 1.950,00	R\$ 390,00	20,00%	R\$ 390,00	20,00%	R\$ 390,00	20,00%	R\$ 390,00	20,00%	R\$ 390,00	20,00%
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>													
TOTAL GERAL SEM BDI			R\$ 289.453,86	R\$ 57.890,77	20,00%	R\$ 57.890,77	20,00%	R\$ 57.890,77	20,00%	R\$ 57.890,77	20,00%	R\$ 57.890,77	20,00%
BDI			R\$ 58.874,89	R\$ 11.774,98		R\$ 11.774,98		R\$ 11.774,98		R\$ 11.774,98		R\$ 11.774,98	
TOTAL GERAL COM BDI			R\$ 348.328,75	R\$ 69.665,75		R\$ 69.665,75		R\$ 69.665,75		R\$ 69.665,75		R\$ 69.665,75	
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>					20,00%		40,00%		60,00%		80,00%		100,00%

Paço do Lumiar/MA, 16 de Abril de 2020

Francisco Jose Albuquerque  
Assessor Técnico  
Matr. 07004500-1

Folha nº 276

Proc. nº 88800

Supervisor



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Folha nº 277  
Proc. nº 2989/2020  
Servidor 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.115.978/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRANSPAMA-TERRAPL PAVIMEN CONST.CIVIL MEC.AGRICOLA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CORONEL COLARES MOREIRA</b>	NÚMERO <b>3</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF BUSINESS CENTER RENASALA 927</b>
CEP <b>65.075-441</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RENASCENCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 9212-2200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **10:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha nº	278
Proc. nº	2485/2020
Servidor	6

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 12.115.978/0001-88  
**NOME EMPRESARIAL:** TRANSPAMA-TERRAPL PAVIMEN CONST.CIVIL MEC.AGRICOLA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE MURILO SOUSA CHAVES  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/04/2020 às 10:38 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR  IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSPORTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JOSE MURILO SOUSA CHAVES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**998442984 SEJUSP MA**

CPF  
**040.143.833-34**

DATA NASCIMENTO  
**31/12/1949**



FILIAÇÃO  
**RAIMUNDO PIRES CHAVES  
FELICIANA HAYDEE REIS  
SOUSA CHAVES**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**C**

Nº REGISTRO  
**00147767442**

VALIDADE  
**23/05/2017**

1ª HABILITAÇÃO  
**29/08/1968**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
**SAO LUIS, MARANHÃO**

DATA EMISSÃO  
**13/06/2012**

*Flávio Trindade Jerônimo*  
**Flávio Trindade Jerônimo**  
Diretor Geral - Detran - MA  
ASSINATURA DO EMISSOR

**06061836162  
MA022522220**

**DETRAN - MA (MARANHÃO)**

Folha nº **279**  
Proc. nº **2485/2020**  
Servidor **Ø**

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**573083199**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**573083199**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 000000869292-0 DATA DE EMISSÃO 11/09/2015

NOME JACY ARAUJO CANAVEA JUNIOR

RESIDÊNCIA JACY ARAUJO CANAVEA E TELMA DA SILVA

CARGO CARGO ARAUJO

NATURALIDADE GOIÂNIA - GO DATA DE NASCIMENTO 19/08/1975

DOC. CIVIL Nº SC. N.194839 FLS.85 LIV.184

CPF 690968723-04

SAC LUISIANA P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



VIA-02

PROIBIDO PLASTIFICAR

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA046119081

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Folha nº 281  
Proc. nº 2185/2020  
Servidor 6

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que TRANSPAMA- TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>		<b>Protocolo:</b> MAC2000613022	
<b>NIRE 21200179010</b> <b>CNPJ 12.115.978/0001-88</b>		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Endereço Completo Coronel Colares Moreira, Nº 3, EDIF BUSINESS CENTER RENA;SALA 927,, Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP 65075-441</b>			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200240501	31/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180065955	22/03/2018	BALANÇO
223	20170510530	28/03/2017	BALANÇO
223	20140362533	27/05/2014	BALANÇO
002	20140319557	07/05/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130646105	13/09/2013	BALANÇO
002	20130535907	30/07/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130476072	04/07/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130412996	11/06/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20030212227	29/07/2003	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	3372/93	02/08/1993	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	640/88	12/05/1988	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200179010	11/08/1987	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2020, às 09:52:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FPGZTBHH.



MAC2000613022

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



Folha nº	282
Proc. nº	218912020
Servidor	Ø

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRANSPAMA- TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA-ME			Protocolo: MAC2000612996		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200179010	CNPJ 12.115.978/0001-88	Data de Ato Constitutivo 11/08/1987	Início de Atividade 30/07/1986		
Endereço Completo Avenida Coronel Colares Moreira, Nº 3, EDIF BUSINESS CENTER RENA;SALA 927;, Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP 65075-441					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR	CPF/CNPJ 690.968.723-04	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JOSE MURILO SOUSA CHAVES	CPF/CNPJ 040.143.833-34	Participação no capital R\$ 297.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR	CPF 690.968.723-04	Término do mandato			
Nome JOSE MURILO SOUSA CHAVES	CPF 040.143.833-34	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 31/03/2020	Número 20200240501	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2020, às 09:51:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OP10TKVB.



MAC2000612996

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 829394/2020**

**Emissão: 29/04/2020**

**Validade: 31/05/2020**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Chave: 677xY

Folha nº 283

Proc. nº 2985/2020

Servidor

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: TRANSPAMA-TER. PAV. CONST. CIVIL E MEC. AGRIC. LTDA

CNPJ: 12.115.978/0001-88

Registro: 0000051620

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 04/07/2013

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA DO VALE, S/N, QD/23 ED. CARRARA SL. 512, JD. RENASCENÇA, SAO LUIS, MA, 65075692

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/11/1993

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002943EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8302403985. Data de vencimento do boleto: 31/05/2020
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO

Registro: 1103231928

CPF: 001.370.813-91

Data Início: 10/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/04/2021

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

2014-03-05 09:28:28

Nº 826951/2020

Emissão: 16/03/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: W7193

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO

Registro: 1103231928

CPF: 001.370.813-91

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/06/1975

Folha nº 284  
 Proc. nº 2485/2020  
 Servidor

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA DO MARANHÃO

Data de Formação: 11/07/1973

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: TRANSPAMA-TER. PAV. CONST. CIVIL E MEC. AGRIC. LTDA

Registro: 0000051620

CNPJ: 12.115.978/0001-88

Data Início: 10/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/04/2021

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**789359/2017**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO**  
Registro: **1103231928MA** RNP: **1103231928**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Folha nº 285  
Proc. nº 2185/2020  
Servidor 8

Número da ART: **00011032319285050110** Tipo de ART: ART Registrada em: 19/02/2014 Baixada em: 14/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **TRANSPAMA-TER. PAV. CONST. CIVIL E MEC. AGRIC. LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**  
Endereço do contratante: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N ED. CLODOMIR MILET - CALHAU Nº:

Complemento: Bairro: CALHAU  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075550

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 278.187,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros Nº:  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SEIS Bairro: TURÚ  
Complemento: UF: MA CEP: 65067090

Data de início: 27/12/2013 Conclusão efetiva: 17/03/2014  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ: 08.892.295/0001-60

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 53 - EXECUCAO 1016 M2;**

**Observações**

REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM DO IDOSO IRMÃ ZIZI CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2013 - SINFR

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 789359/2017**  
**08/05/2018, 10:47**  
**4bYW3**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4bYW3





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOCC  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS - SUPOC

Folha nº 236  
Proc. nº 8485/2020  
Servidor Ø

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

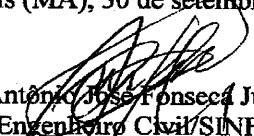
Atestado referente à obra de Engenharia e Reparação, Revitalização e Ampliação da Casa de passagem do Idoso Irmã ZIZI, localizada na Avenida 86, Habitacional Turu, São Luís – MA.

Estivemos presente no local onde fora executados os serviços de Engenharia e Reparação, Revitalização e Ampliação da Casa de passagem do Idoso Irmã ZIZI, localizada na Avenida 86, Habitacional Turu, São Luís – MA. CSL/SINFRA – Contrato nº 082/2013-UGCC/SINFRA – Adjudicação nº 093/2013-CSL/SINFRA, - Processo Administrativo nº 046/2013-UGCC/SINFRA, com ordem de serviço nº 058/2013/SINFRA, realizada no período de 27/12/2013 à 17/03/2014, sob a responsabilidade da Empresa TRANSPAMA PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 12.115.978./0001/88, conforme planilha orçamentária em anexo, por mim atestada. Tendo como responsável técnico do Engenheiro Sr. Antônio Marques Ferreira Filho, CREA 1103231908.

Constamos que os trabalhos foram executados em conformidade com os projetos e especificações do orçamento, estando o mesmo em condições de recebimento definitivo, o que fizemos em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA. Bem como está passível de averbamento junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CREA – MA.

O presente termos não exclui a Contratada de responsabilidade pela solidez, segurança dos serviços, nem a responsabilidade, ético profissional pela execução do referido Contrato.

São Luís (MA), 30 de setembro de 2014.

  
Antônio José Fonseca Junior  
Engenheiro Civil/SINFRA  
CREA 8.712.D-PA-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789359/2017, em 08/05/2018 em



Certidão nº 789359/2017  
29/04/2020, 10:10

Chave de Impressão: 4bYW3

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2018 e contém 5 folhas



Folha nº 237  
 Proc. nº 2885/2020  
 Servidor



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
 OBRA: REPARAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DO IDOSO IRMÃ ZIZI  
 LOCAL: AVENIDA DR. JUVÊNCIO MATOS, 44 CONJUNTO - COHAB - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0100</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
0101	Placa indicativa da obra	m2	5,00	228,70	1.143,50
0102	Taxas e emolumentos	un	1,00	705,50	705,50
0103	Mobilização e desmobilização	un	1,00	373,50	373,50
	<b>Subtotal 0100</b>				<b>2.403,20</b>
<b>0200</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>				
0201	Demolição de alvenaria de tijolo	m2,32	10,32	2,84	29,31
0202	Demolição de esquadria de madeira e vidro	m2	1,90	8,74	16,74
0203	Retirada de porta box 0,50x2,10 completa	und	17,00	4,60	55,20
0204	Retirada de porta de madeira 0,90x2,10 completa	und	2,00	4,60	9,20
0205	Roco da área interna do muro e prédio	m2	145,87	0,54	78,63
0206	Retirada de portão de ferro de acesso ao fundo	und	1,00	8,75	8,75
0207	Podamento de alvaros maiores	und	8,00	29,04	232,32
	<b>Subtotal 0200</b>				<b>428,15</b>
<b>0300</b>	<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>				
0301	Escavação manual de valas	m3	11,15	18,66	208,06
0302	Escavação manual de base 0,50x0,10x0,90x4	m3	0,90	18,66	16,79
	<b>Subtotal 0300</b>				<b>224,85</b>
<b>0400</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
0401	Alcoba	m3	11,15	215,81	2.406,28
0402	Baldrame	m3	5,58	265,89	1.482,22
0403	Concreto armado de bloco de fundação fck=25mpa	m3	0,90	301,64	271,48
0404	Cinta inferior em concreto armado fck=25mpa	m3	2,29	1.369,49	3.053,96
	<b>Subtotal 0400</b>				<b>7.213,94</b>
<b>0500</b>	<b>ELEVADO</b>				
0501	Alvenaria de tijolo cerâmico	m2	275,86	31,84	8.781,47
0502	Parede de gesso com espessura de 10cm	m2	94,50	49,78	4.704,21
	<b>Subtotal 0500</b>				<b>13.485,68</b>
<b>0600</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
0601	Cinta superior em concreto armado fck=25mpa	m3	2,29	1.369,49	3.053,96
0602	Pilar em concreto armado fck=25mpa	m3	0,61	1.369,49	849,08

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789359/2017, em 08/05/2018 em



Certidão nº 789359/2017  
 29/04/2020, 10:10  
 Chave de Impressão: 4bYW3  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2018 e contém 5 folhas



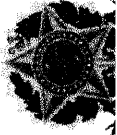
Folha nº 238  
 Proc. nº 2989/2020  
 Servidor



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
 OBRAS REPARAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DO IDOSO IRMÃ ZIZI  
 LOCAL: AVENIDA DR. JUVÊNCIO MATOS, 49 CONJUNTO - COHAB - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
0603	Laje pré-moldada do forro com escoramento e capeamento.	m2	101,49	77,00	7.814,73
0604	Viga em concreto armado fck=25 mpa	m3	1,23	1.369,49	1.684,47
0605	Concreto armado para sustentação da caixa d'água	m3	1,78	1.369,49	2.437,69
Subtotal					17.209,42
<b>0700</b>	<b>COBERTURA</b>				
0701	Recuperação da cobertura com troca de telha cerâmica	m2	1.035,35	5,40	5.591,29
0702	Revisão da estrutura de madeira da cobertura antiga	m2	1.036,35	3,74	3.875,95
0703	Estrutura de madeira da cobertura nova	m2	145,75	53,95	7.863,21
0704	Cobertura com telha cerâmica	m2	145,75	33,26	4.847,80
0705	calha de zinco L=1,00	m	12,00	38,08	456,96
0706	Berço da cobertura	m2	124,88	5,43	678,17
Subtotal 0700					23.344,38
<b>0800</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
0801	Chapisco argamassa cimento e areia 1:3	m2	571,60	3,70	2.114,92
0802	Raboco argamassa cimento e areia 1:6	m2	551,60	22,74	12.542,42
0803	Emboço argamassa cimento e areia 1:5	m2	20,00	16,44	328,80
0804	Revestimento com azulejo da mesma cor existente no local	m2	20,00	33,20	664,00
Subtotal 0800					15.670,14
<b>0900</b>	<b>RAZIMENTAÇÃO</b>				
0901	Matacão com brita preta	m2	99,85	18,95	1.892,01
0902	Piso cerâmico na mesma cor do existente e tamanho	m2	99,85	37,65	3.759,95
0903	Piso em bloquete na área externa	m2	1.465,62	53,95	79.070,20
Subtotal 0900					84.722,16
<b>1000</b>	<b>FERRÃO</b>				
1001	Ferrão de PVC	m2	1.122,20	30,36	34.092,44
Subtotal 1000					34.092,44
<b>1100</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
1101	Porta de madeira 0,90x2,10 completa	und	10,00	456,50	4.565,00
1102	Porta de madeira com revestimento de formica 0,80x2,00x0,12	m2	40,40	373,50	15.089,40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789359/2017, em 08/05/2018



Certidão nº 789359/2017  
 29/04/2020, 10:10  
 Chave de Impressão: 4bYW3  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2018 e contém 5 folhas



Folha nº 289  
 Proc. nº 2489/2020  
 Servidor



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
 OBRA: REPARAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DO IDOSO IRMÃ ZIZI  
 LOCAIS AVENIDA DR. JUVÊNCIO MATOS, 4º CONJUNTO - CDHAB - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1103	Recuperação das janelas tipo basculante de sãla 0,80x1,20	und	46,00	119,58	5.500,68
1104	Portão de ferro 0,50x1,20 completo	und	1,00	162,31	162,31
1105	Porta de madeira de depósito de cozinha 0,50x2,10 completo	und	1,00	257,31	257,31
<b>Subtotal 1100</b>					<b>26.574,70</b>
<b>1200 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
1201	Revisão de ponto elétrico no teto	pt	70,00	29,04	2.032,80
1202	Revisão de ponto elétrico na parede	pt	40,00	23,91	956,40
1203	Ponto elétrico no teto	pt	42,00	67,65	2.841,30
1204	Ponto elétrico na parede	pt	20,00	67,65	1.353,00
1205	Tomada 2P+T	und	22,00	6,29	137,06
1206	Interruptor de uma seção 4x2	und	4,00	7,76	31,04
1207	Interruptor de duas seções 4x2	und	21,00	10,18	213,78
1208	Cabo pirastic de 2,5mm <sup>2</sup>	m	400,00	2,05	820,00
1209	Cabo pirastic de 1,5mm <sup>2</sup>	m	200,00	2,16	432,00
1210	Revisão de quadro geral e de distribuição	und	2,00	124,50	249,00
1211	Luminária fluorescente caixa aberta 2x18w completa	und	42,00	69,30	2.910,60
<b>Subtotal 1200</b>					<b>12.016,98</b>
<b>1300 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
1301	Revisão dos pontos hidráulico	pt	35,00	24,91	871,76
1302	Tomadeira de lavatório de 1/2" de sobrepor 1/2"	und	16,00	41,56	664,96
1303	Tomadeira longa de 3/4"	und	3,00	26,16	78,48
1304	Tubo pvc soldavel de 3/4"	m	30,00	7,05	211,50
1305	Tubo pvc soldavel de 1/2"	m	36,00	6,44	193,20
1306	Porta sabonete líquido	und	4,00	44,00	176,00
1307	Porta papel toalha	und	4,00	53,95	215,80
1308	caixa d'água de 2.000l. com instalação no local	und	1,00	1.203,50	1.203,50
<b>Subtotal 1300</b>					<b>3.640,20</b>
<b>1400 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					
1401	Revisão de ponto sanitário	pt	25,00	24,91	622,75
1402	Porta papel higiênico	und	6,00	33,20	199,20
1403	Tempo de vaso sanitário	und	10,00	37,48	374,80
<b>Subtotal 1400</b>					<b>1.196,75</b>
<b>1500 PINTURA</b>					

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789359/2017, em 08/05/2018, em



Certidão nº 789359/2017  
 29/04/2020, 10:10  
 Chave de Impressão: 4bYW3  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2018 e contém 5 folhas





Folha nº 200  
 Proc. nº 2485/2020  
 Serviço:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
 OBRA: REPARAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DO IDOSO IRMÃ ZIZI  
 LOCAL: AVENIDA DR. JUVÊNCIO MATOS, 4º CONJUNTO - COMAB - SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1501	Empacotamento	m2	1.176,74	5,40	6.354,40
1502	Pintura PVA na mesma cor do local	m2	2.233,90	6,81	15.213,86
1503	Pintura da tafe da mesma cor	m2	1.360,78	6,21	8.466,91
1504	Pintura a base verniz das portas	m2	108,98	6,23	678,95
1505	Pintura a óleo da mesma cor da janela	m2	123,40	11,62	1.423,51
1506	Pintura a óleo em portão de ferro	m2	56,85	11,63	661,17
1507	Pintura do muro com hidrator na mesma cor	m2	754,88	3,74	2.823,25
Subtotal 1500					36.097,05
1600	LIMPEZA				
1601	Limpeza geral da obra com remoção de entulho	und	1,00	1.120,50	1.120,50
Subtotal 1600					1.120,50
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>37.217,55</b>

Engenheiro Civil  
 CREA 8.212-D-PA/MA

Sócio-Administrador

Engenheiro CIVIL/SINFRA  
 CREA 8.212-D-PA/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789359/2017, em 08/05/2018 em

Certidão nº 789359/2017  
 29/04/2020, 10:10  
 Chave de Impressão: 4bYW3  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2018 e contém 5 folhas

